



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

<b><u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u></b>	
<b>Órgão Contratante:</b>	Secretaria Municipal de Administração e outras.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por comodato/locação contínuos de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sistema de alarme, incluindo implantação, instalação, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, além da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças durante a vigência contratual.
<b>Valor estimado:</b>	O valor estimado da contratação é de R\$ 201.786,00 (Duzentos e um mil setecentos e oitenta e seis reais).
<b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b>	<b>Dia 25 de junho de 2025</b> <b>Abertura às 8:00 horas</b>
<b>Sítio eletrônico:</b>	<a href="https://portal.licitanet.com.br/login">https://portal.licitanet.com.br/login</a>
<b>Critério de julgamento:</b>	<b>Menor preço por Lote.</b>
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto.
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</b>	Os itens serão destinados a participação de ME/EPP com alguns itens destinados a Ampla Concorrência, conforme LC 123/2006 - Art. 47 - III.
<b>Dotações orçamentárias:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ficha 462, Fonte 500, CO 1001;</li><li>▪ Ficha 775, Fonte 500, CO 1001;</li><li>▪ Ficha 363, Fonte 500, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 443, Fonte 500, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 381, Fonte 500, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 389, Fonte 500, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 336, Fonte 621, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 193, Fonte 500, CO 0000;</li><li>▪ Ficha 526, Fonte 500, CO 0000;</li><li>▪ Ficha 19, Fonte 500, CO 0000;</li><li>▪ Ficha 138, Fonte 660, CO 0000;</li><li>▪ Ficha 786, Fonte 500, CO 1002;</li><li>▪ Ficha 940, Fonte 500, CO 1002;</li></ul>

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, **dia 25/06/2025, às 08:00 horas**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2025 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **1. OBJETO**

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por comodato/locação contínuos de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sistema de alarme, incluindo implantação, instalação, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, além da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças durante a vigência contratual**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por **menor preço unitário por Lote**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

## **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
- 6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
- 6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos exigidos no **item 14 do Termo de Referência, anexo I deste edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4. Os documentos exigidos para habilitação conforme **Item 14 do Termo de Referência** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:
- Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);
  - Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).
- 8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1º, I da Lei 14.133/2021.
- 8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões.
- 8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
- 9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma licitanet.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

**12. DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**14. DO CONTRATO**

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, será usado o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 5 dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 12 meses/ano(s), sendo prorrogável em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Fica vedada a subcontratação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**16. DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;

ANEXO V- Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 04 de junho de 2025

---

**José Wilson Amorim**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por comodato/locação contínuos de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sistema de alarme, incluindo implantação, instalação, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, além da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças durante a vigência contratual.

**2. Vigência**

A duração da vigência será de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

**3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção e segurança patrimonial das unidades públicas do Município de Lagoa Formosa/MG. Considerando o aumento de registros e riscos de furtos, invasões e atos de vandalismo, torna-se essencial a adoção de medidas eficazes de prevenção e resposta imediata a situações de emergência. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de alarme, incluindo a implantação, instalação, manutenção e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, constitui a solução mais eficiente e segura para mitigar os riscos identificados. O serviço proporcionará não apenas a detecção e resposta imediata a eventuais ocorrências, mas também a padronização e centralização do controle de segurança em todas as unidades municipais, garantindo continuidade operacional, economia de escala e redução de custos com danos ao patrimônio público. Além disso, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços contínuos com fornecimento de materiais e manutenção. A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) reforça seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal. Portanto, a contratação é justificada e imprescindível para assegurar a integridade física dos bens públicos, a segurança de servidores, alunos e usuários dos prédios públicos do município de Lagoa Formosa – MG.

**4. Descrição do objeto e especificação do produto**

A solução proposta contempla a implantação completa e o funcionamento contínuo de sistemas de monitoramento eletrônico por meio de alarmes integrados a uma central 24 horas por dia, 7 dias por semana, distribuídos em 27 unidades públicas municipais. Essa solução está estruturada para abranger todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a instalação e ativação inicial até a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

**A empresa contratada será responsável por:**

**Etapa 1 – Fornecimento e Instalação de central de alarme com comunicação IP e/ou GSM, conforme abaixo:**

- Sensores infravermelhos de presença e abertura para monitoramento de ambientes internos e externos;
- Sirenes de alta potência sonora com acionamento automático em caso de disparo;
- Bateria selada;
- Painel de controle com interface física e/ou digital para gerenciamento local e remoto do sistema;
- Fiação, conectores e acessórios;
- Para a unidade do CAPS: instalação adicional de cerca elétrica com central de choque e sinalização.

**Etapa 2 – Ativação e Integração com Central de Monitoramento**

- Configuração dos dispositivos e integração com a central de monitoramento 24h por dia, 7 dias por semana, da empresa contratada;
- Treinamento básico dos responsáveis locais sobre funcionamento do sistema;
- Testes de disparo, resposta e relatórios operacionais.

**Etapa 3 – Monitoramento Contínuo**



- Monitoramento ininterrupto via central 24h por dia, 7 dias por semana, com atendimento a eventos em tempo real;
- Comunicação imediata com autoridades ou responsável municipal em caso de disparo.

**Etapa 4 – Manutenção e Suporte Técnico**

- Manutenção preventiva mensal com inspeção, testes e ajustes;
- Manutenção corretiva imediata com substituição de peças e componentes defeituosos no prazo máximo de 48 horas;
- Garantia de funcionamento pleno durante toda a vigência do contrato.

**Etapa 5 – Desmobilização (fim de contrato)**

- Em caso de não renovação, a contratada deverá apresentar relatório final, desativar os sistemas, recolher os equipamentos de sua propriedade (se for o caso) e garantir a integridade das instalações físicas.

**5. Requisitos da contratação**

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, técnicos e administrativos, indispensáveis para a execução adequada e eficaz do objeto:

**5.1 Requisitos Técnicos**

Prestação do serviço de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central receptora de alarmes própria da contratada;

Fornecimento e instalação de equipamentos novos e certificados, incluindo:

- Central de alarme microprocessada.
- Sensores de presença (infravermelhos ativos ou passivos) adequados à área monitorada.
- Sirenes de alta potência (mínimo de 120dB);
- Bateria selada;
- Painel de controle e dispositivos de acionamento manual e automático;
- Módulo de transmissão de sinal à central de monitoramento;
- Instalação de cerca elétrica com central de choque e sinalização visível, exclusivamente na unidade do CAPS.

**6. Modelo de execução do objeto**

A execução do objeto ocorrerá sob o regime pregão eletrônico, pelo menor preço, compreendendo tanto o fornecimento dos materiais quanto a prestação contínua dos serviços de monitoramento, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Etapas da execução contratual:**

**a) Etapa de implantação:**

- Levantamento técnico nas 27 unidades públicas a serem atendidas;
- Apresentação de cronograma detalhado de instalação para aprovação da Administração;
- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários;
- Testes operacionais de funcionamento do sistema e ativação do monitoramento.

**b) Etapa de execução continuada:**

- Prestação contínua dos serviços de monitoramento eletrônico 24h por dia, 7 dias por semana;
- Manutenção preventiva mensal em todos os sistemas instalados;
- Atendimento corretivo com prazo máximo de 48h após chamado técnico;
- Emissão de relatórios mensais contendo eventos registrados, ocorrências e intervenções técnicas realizadas.

**c) Etapa de fiscalização e acompanhamento:**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Caio Pinheiro Magalhães.
- A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização e fornecer informações sempre que solicitada.

**d) Etapa final (encerramento):**

- Entrega de relatório técnico final ao término do contrato;
- Caso não haja prorrogação, a contratada deverá desativar e retirar os equipamentos de sua propriedade, preservando as estruturas físicas das unidades.

**e) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:**



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

8

	<b>Estabelecimento</b>	<b>Endereço</b>
<b>1</b>	Academia José Moreira Americano 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 11 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.513,00 (Quatro mil quinhentos e treze reais).	Avenida Maria Geralda de Matos, 300
<b>2</b>	Caps Onésio Souto de Lima 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 08 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais).	R. João Gomes Cruz, 200
<b>3</b>	Caps Onésio Souto de Lima - Cerca Elétrica 01 Central de choque com controle; 01 bateria selada; 02 rolos de fio de aço 0,60 mm; 20 hastes de alumínio com 04 isoladores, 10 hastes de ferro com 04 isoladores; 01 sirene 120 DB; 01 sistema de aterramento; 20 fio dupla isolamento e 05 placas de advertência. Valor médio: R\$ 2.333,00 (Dois mil trezentos e trinta e Três reais).	R. João Gomes Cruz, 200
<b>4</b>	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 05 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 3.633,00 (Três mil seicentos e trinta e três reais).	Avenida JK, 1655
<b>5</b>	Centro Educacional Alexandre Marques de Andrade 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 15 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.513,00 (Quatro mil quinhentos e treze reais).	Rua Ana Rodrigues de Magalhães, 77
<b>6</b>	Centro de Especialidades Médicas 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 14 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).	Rua Osvaldo Avelar, 182
<b>7</b>	Centro de convivência do Idoso 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 09 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).	Rua Adolfo Lourenço Carneiro, 451
<b>8</b>	Centro de Educação Infantil Wilton Amorim de Matos 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 13 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.806,00 (Quatro mil oitocentos e seis reais).	Jose Souto de Lima, 11
<b>9</b>	Centro Educacional Maura Ferreira Brandão 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 14 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).	Rua Eurípedes Ribeiro, 377
<b>10</b>	Centro Odontológico 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 10 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.366,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e seis reais).	Rua Deocleciano Mundim, 619
<b>11</b>	CRAS Lagoa Formosa 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 09 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).	Rua Sinhô Limirio, 850
<b>12</b>	Escola Municipal Alzira Borges Souto.	Avenida Chico do Bejo,



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

9

	01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 19 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.686,00 (Cinco mil seicentos e oitenta e seis reais).	379
13	Escola Municipal André Luiz Carvalho Coelho 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 15 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).	Rua Adolfo Fernandes de Lima, 157
14	Escola Municipal Profª.Denise Luísa de Oliveira 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 08 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e Três reais).	Rua Jorge Joaquim de Oliveira, 81
15	Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 17 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.393,00 (Cinco mil trezentos e noventa e Três reais).	Rua Campo Alegre, 270
16	Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 14 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e Três reais).	Rua Zeca Lopes,01
17	Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 13 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.723,00 (Quatro mil setecentos e vinte e Três reais).	Rua Lindaura Ferreira Braga, 55
18	Prédio da Prefeitura Municipal 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada,09 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais).	Praça Dona Filomena, 2
19	Centro de Educação infantil João Batista Barroso 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 12 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais).	Avenida Clarice Martins de Paula, 155
20	PSF Alzira Borges 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 18 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais).	Rua Chiquinho Chico, 114
21	PSF Evandro dos Reis 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 17 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.393,00 (Cinco mil trezentos e noventa e três reais).	Rua Professora Afra da Fonseca, 174
22	PSF Lázaro Mundim 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 17 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.395,00 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).	Rua Juca do Lino, 35
23	PSF Sebastião Gontijo 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 12 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais).	Av. Leão Teotônio de Castro, 116
24	Secretaria da Saúde	Rua Afra da Fonseca,



	01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 08 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e três reais).	222
25	Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 08 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e três reais).	Antônio Cadete, 445
26	UBS Beatriz Garcia de Amorim Machado 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 19 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 5.686,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).	Rua Ana Rodrigues de Magalhães, 65
27	Vigilância Sanitaria 01 Central Microprocessada, 01 teclado numérico com senhas, 01 bateria selada, 06 sensores internos infravermelho, 02 sirenes mínimo 120Db, 01 módulo Ethernet 4 G. Valor médio: R\$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais).	Rua Afra da Fonseca, 174

## **7. Modelo de gestão do contrato**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de designação formal de gestor e fiscais, em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.1 Designação de gestor e fiscais**

O gestor do contrato, com responsabilidade pela condução das ações de acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, será **Caio Pinheiro Magalhães**. Serão designados fiscais setoriais, preferencialmente nas unidades atendidas, com competência para atestar a regularidade da prestação dos serviços em suas respectivas localidades.

### **7.2 Atribuições do gestor do contrato**

- Acompanhar o cumprimento do objeto contratado;
- Solicitar a substituição de equipamentos defeituosos ou a correção de falhas nos serviços;
- Verificar o cumprimento dos prazos e cronograma de instalação e manutenção;
- Conferir e atestar as faturas para pagamento;
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento da execução.

### **7.3 Atribuições dos fiscais**

- Inspeccionar a prestação dos serviços em campo;
- Comunicar formalmente ao gestor quaisquer não conformidades observadas;
- Manter registro das ocorrências e relatórios de visita técnica.

### **7.4 Relatórios de execução**

- A contratada deverá apresentar relatórios mensais de prestação de serviços, contendo:
- Atendimentos realizados;
- Eventos monitorados;
- Ações de manutenção preventiva e corretiva;
- Ocorrências relevantes e soluções adotadas.

### **7.5 Instrumentos de controle**

- A Administração poderá utilizar:
- Registro em planilhas de acompanhamento;
- Checklists de conformidade técnica;
- Registro fotográfico e documental de inspeções;
- Aplicativos ou sistemas eletrônicos de fiscalização contratual, se disponíveis.

## **8. Critérios de pagamento**

### **8.1 Condições gerais para pagamento**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao período efetivamente prestado;



O documento fiscal somente será aprovado após atesto do gestor do contrato, confirmando a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

### **8.2 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado por ordem bancária diretamente à conta da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

Não haverá pagamento antecipado, nem mesmo parcial, para aquisição de equipamentos ou prestação de serviço ainda não realizado.

### **9. Das Penalidades em caso de descumprimento**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**9.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

d - **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

*O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

**9.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8 .** Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)

## **10. Do Reajuste**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**10.2.** Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

**10.4.** Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo

## **11. Recebimento do Objeto**

O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em conformidade com o disposto nos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

### **a) Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será efetuado após a conclusão da instalação dos equipamentos de alarme e ativação do sistema de monitoramento em cada unidade pública;

A contratada deverá apresentar relatório técnico de implantação, acompanhado de registros fotográficos e descrição detalhada dos dispositivos instalados;

O gestor do contrato e os fiscais designados deverão verificar in loco o funcionamento adequado do sistema, podendo emitir ressalvas ou solicitar correções antes da aceitação definitiva.

### **b) Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação do pleno funcionamento dos sistemas e a regular prestação dos serviços por período mínimo de 30 dias;

A contratada deverá apresentar relatório de desempenho funcional dos equipamentos e do serviço prestado, incluindo evidências de monitoramento ativo e resposta a eventos, se houver;

O recebimento definitivo será atestado pelo gestor do contrato e servirá como condição para o pagamento integral da parcela correspondente.

### **c) Recebimento mensal**

Durante a vigência do contrato, os serviços contínuos serão recebidos mensalmente, com base em relatórios operacionais entregues pela contratada e devidamente atestados pelo gestor;

A cada mês, será feita análise da regularidade e conformidade dos serviços prestados como condição para liberação do pagamento.

## **12. Liquidação**

A liquidação da despesa será realizada pela unidade gestora responsável, com base na verificação da efetiva entrega dos serviços contratados, conforme descrito nos documentos fiscais e nos relatórios



técnicos mensais apresentados pela contratada. A liquidação consistirá na análise dos seguintes documentos e condições:

- Nota fiscal eletrônica, emitida em conformidade com as exigências legais;
- Relatório mensal de monitoramento, contendo os dados operacionais do período, registros de ocorrências e intervenções técnicas (manutenções, trocas de equipamentos, atualizações);
- Atesto do gestor do contrato, confirmando que os serviços foram prestados de forma regular, dentro dos prazos estipulados e conforme as especificações contratuais;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido para o pagamento;
- Registro da despesa no sistema contábil e financeiro do Município.
- Somente após a liquidação da despesa será autorizado o pagamento à empresa contratada. A ausência de qualquer um dos requisitos descritos poderá acarretar a suspensão ou rejeição da nota fiscal.

#### **12.1 Prazo de pagamento**

O pagamento à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais para a liberação dos valores.

#### **O pagamento estará condicionado à:**

Apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao período de prestação dos serviços;

Entrega e aprovação do relatório mensal de monitoramento e manutenção;

Atesto do gestor do contrato, confirmando a execução regular dos serviços;

Liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

#### **12.2. Forma de pagamento**

12.2.1. O pagamento será realizado em até trinta dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **13. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

#### **14. Exigências de habilitação**

##### **Exigências de habilitação**

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo:

Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

##### **14.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

➤ **O atestado deverá conter as seguintes informações:**

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



**b) Atestado de Visita Técnica**, emitido pela administração municipal, o qual deverá ser agendado através do telefone 34-3824-2304, com o Sr. Caio Pinheiro Magalhães, **facultado ao licitante apresentar uma declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.**

#### **14.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de Inscrição no CNPJ.**

**O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;**

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

#### **14.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em Jornal; ou
  - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
  - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
  - Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

15

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices** devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- Índice de Liquidez Geral:  $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$ , onde  $ILG > 1,0$ , onde
- Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC > 1,0$ , onde
- Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IE < 0,90$ , onde

**As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.**

c) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**14.1.5. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Declaração Conjunta;**
- b) **Declaração de ME/EPP, se for o caso.**

**15. Estimativas do valor da contratação**

**LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO
01	5 PONTOS	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES MÓDULO COM CHIP DE DADOS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CENTRAIS DE ALARMES DIGITAL COM TECLADO COM SENHAS LCD, SENSORES INFRA VERMELHO INTERNO, BATERIAIS SELADAS, SIRENES 120 DB, CAIXAS METÁLICA E TRAFÓ, MÓDULOS COM CHIP DE DADOS, SENSORES EXTERNOS, TECLADOS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. <b>Pontos:</b> <b>PSF Alzira Borges Souto;</b> <b>PSF Sebastião Gontijo;</b> <b>PSF Lázaro Mundim;</b> <b>PSF Beatriz Garcia Amorim;</b> <b>PSF Evandro dos Reis Lima;</b>	R\$ 4.557,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais) POR PONTO, TOTAL DE R\$ 22.785,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
02	5 PONTOS X 12 MESES <b>TOTAL: 60 PONTOS/ANO.</b>	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES MÓDULOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIDADE MÓVEL, RELATÓRIOS MENSIS E CONTROLE TOTAL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. <b>Pontos:</b> <b>PSF Alzira Borges Souto;</b> <b>PSF Sebastião Gontijo;</b> <b>PSF Lázaro Mundim;</b> <b>PSF Beatriz Garcia Amorim;</b>	R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais), POR PONTO, SENDO 5 PONTOS, TOTAL DE R\$ 1.215,00 (Mil, duzentos e quinze reais), MÊS. Perfazendo um valor total anual de R\$ 14.580,00 (catorze mil, quinhentos e oitenta reais)



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

16

			PSF Evandro dos Reis Lima;	
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 37.365,00</b>

**LOTE 2 – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO
01	22 PONTOS	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES MÓDULO COM CHIP DE DADOS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CENTRAIS DE ALARMES DIGITAL COM TECLADO COM SENHAS LCD, SENSORES INFRA VERMELHO INTERNO, BATERIAS SELADAS, SIRENES 120 DB, CAIXAS METÁLICA E TRAFÓ, MÓDULOS COM CHIP DE DADOS, SENSORES EXTERNOS, TECLADOS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. <b>Demais Pontos.</b>	R\$ 4.557,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais) POR PONTO, TOTAL DE R\$ 100.254,00 (Cem mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
02	22 PONTOS X 12 MESES <b>TOTAL: 264 PONTOS/ ANO.</b>	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES MÓDULOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIDADE MÓVEL, RELATÓRIOS MENSIS E CONTROLE TOTAL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. <b>Demais Pontos.</b>	R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais), POR PONTO, SENDO 22 PONTOS, TOTAL DE R\$ 5.346,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), MÊS. Perfazendo um valor total anual de R\$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).
<b>TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$ 164.406,00</b>

**16. Adequação orçamentária**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Estabelecimentos	Ficha	Fonte	CO
Centro Educacional Maura Ferreira Brandão	462	500	1001
Centro de Educação Infantil Wilton Ferreira Amorim	462	500	1001
Escola Municipal Alzira Borges Souto	775	500	1001
Escola Municipal André Luiz de Carvalho Coelho	775	500	1001
Escola Municipal Profª. Denise Luísa Oliveira	775	500	1001
Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim	775	500	1001
Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima	775	500	1001
Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca	775	500	1001
Centro de Educação Infantil João Batista Barroso	462	500	1001



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

17

Centro Educacional Alexandre Marques de Andrade	462	500	1001
Secretaria da Saúde	363	500	1002
Academia José Moreira Americano	443	500	1002
Centro de Especialidades Médicas	381	500	1002
Centro Odontológico	389	500	1002
PSF Evandro dos Reis	336	621	1002
PSF Alzira Borges	336	621	1002
PSF Lázaro Mundim	336	621	1002
PSF Sebastião Gontijo	336	621	1002
UBS Beatriz Garcia de Amorim Machado	336	621	1002
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	193	500	0000
Centro de Convivência do Idoso	526	500	0000
Prédio da Prefeitura Municipal	19	500	0000
Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social	138	660	0000
CRAS Lagoa Formosa	138	660	0000
Vigilância e Saúde	786	500	1002
Caps Onésio Souto de Lima	940	500	1002
Caps Cerca Elétrica	940	500	1002

Lagoa Formosa, 26 de maio de 2025.

---

Adão Ferreira de Lima  
Secretário Municipal de Administração



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

18

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	5 Pontos	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES MÓDULO COM CHIP DE DADOS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CENTRAIS DE ALARMES DIGITAL COM TECLADO COM SENHAS LCD, SENSORES INFRA VERMELHO INTERNO, BATERIAIS SELADAS, SIRENES 120 DB, CAIXAS METÁLICA E TRAFÓ, MÓDULOS COM CHIP DE DADOS, SENSORES EXTERNOS, TECLADOS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. <b>Pontos:</b> <b>PSF Alzira Borges Souto;</b> <b>PSF Sebastião Gontijo;</b> <b>PSF Lázaro Mundim;</b> <b>PSF Beatriz Garcia Amorim;</b> <b>PSF Evandro dos Reis Lima;</b>	R\$	R\$
01	02	60 Pontos – ano	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES MÓDULOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIDADEMÓVEL, RELATÓRIOS MENSAIS E CONTROLE TOTAL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. VALOR MENSAL POR PONTO.	R\$	R\$



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

19

				<b>Pontos:</b> <b>PSF Alzira Borges Souto;</b> <b>PSF Sebastião Gontijo;</b> <b>PSF Lázaro Mundim;</b> <b>PSF Beatriz Garcia Amorim;</b> <b>PSF Evandro dos Reis Lima;</b>		
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE 2 – ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	22 Pontos	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES MÓDULO COM CHIP DE DADOS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CENTRAIS DE ALARMES DIGITAL COM TECLADO COM SENHAS LCD, SENSORES INFRA VERMELHO INTERNO, BATERIAIS SELADAS, SIRENES 120 DB, CAIXAS METÁLICA E TRAFÓ, MÓDULOS COM CHIP DE DADOS, SENSORES EXTERNOS, TECLADOS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. <b>Demais Pontos.</b>	R\$	R\$
<b>02</b>	02	<b>264 Pontos - ano</b>	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES MÓDULOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIDADEMÓVEL, RELATÓRIOS MENSIS E CONTROLE TOTAL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. <b>Demais Pontos.</b>	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$</b>	

Valor total: R\$

Validade da Proposta: / / - (No mínimo em 60 dias)

**Observações:**

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /

Assinatura:



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000

20

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao **Pregão Eletrônico 016/2025, Processo Licitatório nº 045/2025**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone: (034) 3824-2000**

22

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, Processo 0XX/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	XXXX	XXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):**

3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

- 7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:  
a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;  
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)**

- 9.1. Não será exigida garantia contratual.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c - der causa à inexecução total do contrato;
  - d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Administração através de servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Fichas XXX, Fonte XXX, CO XXXX**.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:**

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:**

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: